



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.**

**“Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O Anexo V da Lei Complementar nº. 02/1993 com a alteração da Lei Complementar nº. 175 de 03 de março de 2.009, da Lei Complementar nº. 182 de 25 de janeiro de 2.010 e da Lei Complementar nº. 194 de 30 de dezembro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO V**

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| Referência A-01..... | R\$ 640,00   |
| Referência B-01..... | R\$ 671,00   |
| Referência C-01..... | R\$ 730,00   |
| Referência D-01..... | R\$ 819,00   |
| Referência E-01..... | R\$ 987,00   |
| Referência F-01..... | R\$ 1.181,00 |
| Referência G-01..... | R\$ 1.278,00 |
| Referência H-01..... | R\$ 1.412,00 |
| Referência I-01..... | R\$ 1.702,00 |
| Referência J-01..... | R\$ 1.810,00 |
| Referência K-01..... | R\$ 2.047,00 |
| Referência L-01..... | R\$ 2.459,00 |
| Referência M-01..... | R\$ 3.317,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| Referência N-01..... | R\$ 3.636,00 |
| Referência 0-01..... | R\$ 3.834,00 |
| Referência P-01..... | R\$ 4.260,00 |
| Referência Q-01..... | R\$ 5.326,00 |
| Referência R-01..... | R\$ 6.390,00 |
| Referência S-01..... | R\$ 7.455,00 |
| Referência T-01..... | R\$ 8.235,00 |

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 17 de janeiro de 2012.

---

**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal